



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 929/2020
28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 900/2019, de 9 de julho de 2019 que autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis constantes do Anexo único”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a retirada dos **Lotes nº 14 e nº 15** constantes da Lei Municipal nº 900/2019, a qual dispõe sobre a alienação de bens imóveis públicos mediante concorrência pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carira/SE.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE